



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

**Projeto de Lei nº 4.217/2025
OFÍCIO N.338/2025/DPPB /GDPG**

João Pessoa, 22 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ADRIANO CÉSAR GALDINO DE ARAÚJO
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba

Assunto: Encaminhamento de Anteprojeto de Lei – Reajuste da remuneração dos servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição do Estado da Paraíba, o incluso Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba integrantes do PCCRDP, os comissionados, os enquadrados na forma do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 205, de 2024 e os lotados no quadro extraordinário da DPE-PB, previsto no art. 131 do mesmo diploma legal.

Ressaltamos que este aumento proposto respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como está em conformidade com as disposições orçamentárias e financeiras consignadas à Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2025.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração, colocando esta Defensoria Pública à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.04.22 17:22:57
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública é instituição permanente e essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal, tem a sua organização estadual por meio da Lei Complementar nº 104/2012, modificada pela Lei Complementar nº 169/2021, nos exatos termos do §1º, do art. 134, da CF/88.

Nesta oportunidade, submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Anteprojeto visando o reajuste da remuneração dos servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba integrantes do PCCRDP, os comissionados, os enquadrados na forma do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 205, de 2024 e os lotados no quadro extraordinário da DPE-PB, previsto no art. 131 do mesmo diploma legal.

Convém destacar que a recomposição ora proposta está em harmonia com o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, tendo sido objeto de análise técnica quanto à sua compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Ademais, a proposta observa os parâmetros legais dos cargos e a estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, submetemos a presente proposição legislativa à consideração de Vossa Excelência, reiterando a sua relevância à todas as categorias beneficiadas.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, João Pessoa, 22 de abril de 2025.

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.04.22 17:23:13 -03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4217 DE 25 DE abril DE 2025.
AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração mensal dos servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba integrantes do PCCRDP, os comissionados, os enquadrados na forma do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 205, de 2024 e os lotados no quadro extraordinário da DPE-PB, previsto no art. 131 do mesmo diploma legal.

Art. 2º As remunerações dos servidores da DPE-PB constantes no art. 1º desta Lei será a disposta nos Anexos I, II, III e IV desta lei, em conformidade com a previsão do art. 139 da Lei Complementar nº 205, de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, e revogando as disposições legais em contrário.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, João Pessoa, 22 de abril de 2025.

Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

ANEXO I

**TABELAS DE VENCIMENTOS BASE DOS CARGOS DO PCCRDP PREVISTOS
NO ART. 3º, INCISOS I E II, DA LC 205 DE 2024 E AS SUAS CLASSES E
PADRÕES A PARTIR DE 1 DE JAN. DE 2025**

ANALISTA DA DEFENSORIA – DP -NA

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BASE
C	10	R\$ 6.746,25
	9	R\$ 6.457,50
B	8	R\$ 6.195,00
	7	R\$ 6.011,25
	6	R\$ 5.827,50
	5	R\$ 5.643,75
	4	R\$ 5.460,00
A	3	R\$ 5.092,50
	2	R\$ 4.908,75
	1	R\$ 4.725,00

TÉCNICO DA DEFENSORIA – DP-TC

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BASE
C	10	R\$ 5.407,50
	9	R\$ 5.250,00
B	8	R\$ 4.935,00
	7	R\$ 4.777,50
	6	R\$ 4.620,00
	5	R\$ 4.462,50
	4	R\$ 4.305,00
A	3	R\$ 3.990,00
	2	R\$ 3.832,50
	1	R\$ 3.675,00



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

ANEXO II

**TABELAS DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA
DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA A PARTIR DE 1 DE JAN. DE 2025**

Denominação	Símb.	Vencimento	Representação	Total
Controlador-Geral da Defensoria Pública	CDF-1	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	R\$ 4.200,00
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças	DIR-POF-1	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	R\$ 4.200,00
Diretor de Administração	DIR-ADM-1	R\$ 1.050,00	R\$2.000,00	R\$ 3.150,00
Consultor Jurídico da Defensoria	CJD-1	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00	R\$ 5.250,00
Diretor de Tecnologia da Informação	CDP-TEI-1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
Diretor de Comunicação Social	DIR-IMP-1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00
Diretor de Estágio	DIR-EST-1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00
Chefe de Gabinete	CHE-GAB-1	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00	R\$ 5.250,00
Chefe do Departamento de Empenho e Pagamento	CDP-EMP-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, Manutenção e Serviços Gerais	CDP-AMS-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio	CDP-MAP-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Chefe do Departamento de Segurança e Transporte	CDP-SET-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Chefe do Departamento de Distribuição Cartorial	CDP-DIS-1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00
Chefe do Departamento de Engenharia, Projetos e Infraestrutura	CDP-ENP-1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal	CDP-DRH-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Chefe do Departamento de Auditoria e Controle	CDP-DAC-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Interno				
Chefe do Departamento de Acompanhamento de Licitação, Contratos, Convênios e Compras	CDP-FCC-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Assessor Técnico da Defensoria Pública da Paraíba	AST-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Assessor Jurídico da Defensoria Pública da Paraíba	ASJ-1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00	R\$ 3.150,00
Assessor de Redes e Internet	ASS-RED-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Assessor de Data Center	ASS-DAC-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Assessor de Suporte e Atendimento	ASS -SAP-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Assessor de Desenvolvimento de Sistema	ASS-DES-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
Assessor de Imprensa	ASS-IMP-1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

ANEXO III	
TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS LOTADOS NO QUADRO EXTRAORDINÁRIO DA DPE-PB, PREVISTO NO ART. 131 DA LC 205 DE 2024 A PARTIR DE 1 DE JAN. DE 2025	
CARGOS COM LOTAÇÃO PERMANENTE NA DPE-PB	REMUNERAÇÃO
Advogado	R\$ 5.775,00
Analista De Sistema	R\$ 5.775,00
Estatístico	R\$ 5.775,00
Assistente Social	R\$ 5.775,00
Assessor	R\$ 5.145,00
Atendente	R\$ 5.145,00
Técnico Nível Médio II	R\$ 5.145,00
Agente Administrativo I	R\$ 5.145,00
Ag. Administrativo Auxiliar	R\$ 5.145,00
Assistente Administrativo	R\$ 5.145,00
Técnico Nível Médio I	R\$ 5.145,00
Técnico Nível Médio V	R\$ 5.145,00
Técnico Nível Médio III	R\$ 5.145,00
Ag. Atividades Administrativa	R\$ 5.145,00
Assistente Técnico De Administração	R\$ 5.145,00
Ag. Administrativo Auxiliar II	R\$ 5.145,00
Auxiliar De Operador	R\$ 5.145,00
Assessor P/Assuntos De Adm. Geral VI	R\$ 5.145,00
Assessor P/Assuntos De Adm. Geral I	R\$ 5.145,00
Assessor P/Assuntos De Adm. Geral IX	R\$ 5.145,00
Ag. Auxiliar De Atividades Administrativas	R\$ 5.145,00
Técnico Em Fotometria	R\$ 5.145,00
Auxiliar De Serviço	R\$ 3.990,00



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

ANEXO IV

**TABELA DOS CARGOS ENQUADRADOS NO PCCRDP NA FORMA DO ART.
3º, INCISO III DA LC 205, DE 2024 A PARTIR DE 1 DE JAN. DE 2025**

NOMENCLATURA DOS CARGOS	REMUNERAÇÃO
Técnico De Nível Médio	R\$ 5.145,00
Auxiliar De Serviço	R\$ 3.990,00